



FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE

Chamada de Projetos 17/2022

Programa COPAÍBAS – Comunidades tradicionais, povos indígenas e áreas protegidas nos biomas Amazônia e Cerrado

**Apoio à Gestão Territorial e Ambiental em Terras
Indígenas no Cerrado e na Amazônia**

Modalidade Aglutinadora

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. O FUNBIO	3
3. CONTEXTO DA CHAMADA	3
4. OBJETIVO E DIRETRIZES DA CHAMADA	5
4.1 Objetivo	5
4.2 Diretrizes da Chamada	5
5. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE AÇÃO	7
6. MODALIDADE AGLUTINADORA	10
7. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO	11
7.1 1 ^a Etapa – Seleção para Fase Preparatória	12
7.2 2 ^a Etapa – Seleção para Fase de Implementação	13
8. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS E EQUIPE TÉCNICA.....	14
8.1 Instituições Proponentes (Aglutinadoras).....	14
8.2 Aglutinadas	16
8.3 Instituições Parceiras	17
8.4 Equipe Técnica	17
9. PRAZO DE EXECUÇÃO	17
10. MONTANTE DE RECURSOS.....	18
11. ESTRUTURA DA PROPOSTA	18
12. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS.....	21
12.1 DESPESAS ELEGÍVEIS	21

12.2 DESPESAS INELEGÍVEIS	23
13. CONTRAPARTIDA	23
14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS	24
15. SUBMISSÃO DA PROPOSTA E PRAZOS	24
16. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO	25
17. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA	25
18. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	26
19. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	28
20. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO	29
20.1 Contratação para Fase Preparatória	29
20.2 Contratação para Fase de Implementação	30
21. POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS E EQUIDADE DE GÊNERO	31
22. MONITORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DOS PROJETOS	31
23. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS	32
24. CANCELAMENTO DA CHAMADA	32

1. INTRODUÇÃO

O Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (FUNBIO), no âmbito do Programa Comunidades Tradicionais, Povos Indígenas e Áreas Protegidas nos Biomas Amazônia e Cerrado (Programa COPAÍBAS), **convida organizações indígenas e suas parceiras institucionais a apresentarem propostas de projetos com o objetivo de apoiar a Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas nos biomas Cerrado e Amazônia**, contribuindo para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas – PNGATI (Decreto nº 7.747, de 05 de junho de 2012).

Com o intuito de potencializar os impactos positivos, proporcionar maior capilaridade às ações do Programa COPAÍBAS, promover arranjos de governança bem estruturados e ampliar o apoio a iniciativas de gestão territorial e ambiental em Terras Indígenas no Cerrado e na Amazônia, os projetos serão operacionalizados na **Modalidade Aglutinadora, e sua estratégia de implementação deverá compreender duas fases: Fase Preparatória e Fase de Implementação**.

Para candidatura, será necessário o envio de todos os Anexos e documentação solicitados nesta Chamada.

2. O FUNBIO

O FUNBIO é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), criado em outubro de 1995, cuja operação teve início em 1996, com o objetivo de catalisar ações estratégicas voltadas para a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica no Brasil, tendo como referência geral as diretrizes da Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). Sua missão é aportar recursos estratégicos para a conservação da biodiversidade.

O FUNBIO é o executor financeiro e técnico do Programa COPAÍBAS. É, portanto, responsável pelo repasse de recursos às instituições proponentes que tiverem seus projetos selecionados nesta Chamada de Projetos, assim como pelo monitoramento e avaliação técnica e financeira desses projetos.

3. CONTEXTO DA CHAMADA

O Programa COPAÍBAS é uma iniciativa do FUNBIO realizada com recursos da Iniciativa Internacional da Noruega para Clima e Florestas (NICFI, na sigla em inglês), por meio da Embaixada da Noruega no Brasil. Seu objetivo geral é contribuir para a redução do desmatamento e a consequente emissão de gases do efeito estufa, por meio do apoio a estratégias que promovam a conservação de florestas e áreas de vegetação nativa na

Amazônia e Cerrado, melhorando também as condições de vida de populações tradicionais e povos indígenas.

Esta Chamada de Projetos inscreve-se no âmbito do **Componente Indígena do Programa COPAÍBAS, que tem o objetivo de fortalecer a gestão territorial e ambiental em Terras Indígenas no Cerrado e Amazônia**. Para cumprir seu objetivo, este componente pretende proporcionar subsídios materiais e técnicos que contribuam para o protagonismo, a autonomia e a autodeterminação dos povos indígenas em processos relacionados à proteção territorial, à gestão ambiental e ao uso sustentável dos recursos naturais. Alinha-se, portanto, às diretrizes e objetivos da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas (PNGATI), instituída pelo Decreto nº 7.747, de 05 de junho de 2012.

Os Planos de Gestão Territorial e Ambiental (PGTAs¹) são um importante instrumento de implementação da PNGATI e constituem referência para orientar outras políticas públicas, iniciativas e ações relacionadas à gestão territorial e ambiental dos territórios indígenas no Brasil. Além dos PGTAs, diferentes instrumentos de gestão territorial e ambiental em terras indígenas têm sido desenvolvidos de forma coletiva por diversos povos indígenas nas duas últimas décadas: etnomapeamentos, etnozoneamentos, diagnósticos etnoambientais participativos, planos de proteção territorial, planos de vida, planos de ação, programas de gestão, diretrizes prioritárias de gestão territorial e ambiental, dentre outros (referidos como “IGATIs” nesta Chamada²).

Em vista da importância desses instrumentos para a implementação da PNGATI e para o alcance dos objetivos do Programa COPAÍBAS, a **presente chamada pretende apoiar projetos voltados à sua elaboração e implementação nos biomas Cerrado e Amazônia, bem como ao fortalecimento institucional de organizações indígenas**.

¹ PGTAs são instrumentos de caráter dinâmico, que visam à valorização do patrimônio material e imaterial indígena, à recuperação, à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais, assegurando a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações indígenas. Devem expressar o protagonismo, a autonomia e autodeterminação dos povos na negociação e no estabelecimento de acordos internos que permitam o fortalecimento da proteção e do controle territorial, bem como ser um subsídio que oriente a execução de políticas públicas voltadas para os povos indígenas ([Funai, 2013](#)).

² Termo já adotado pela Fundação Nacional do Índio (Funai) em iniciativa de fomento à implementação da PNGATI – Edital nº 01/2021 do projeto BRA 13/019 Funai-PNUD, disponível no endereço <https://www.gov.br/funai/pt-br/arquivos/conteudo/documentos/dpds/edital-n-012021-projeto-bra-e-anexos.pdf> (acesso em 08/11/2022)

4. OBJETIVO E DIRETRIZES DA CHAMADA

4.1 Objetivo

A presente chamada tem o objetivo de selecionar projetos que apoiem a elaboração e implementação de Planos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PGTAs) no Cerrado e na Amazônia, bem como o fortalecimento institucional de organizações indígenas, contribuindo para a implementação da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas – PNGATI.

4.2 Diretrizes da Chamada

DIRETRIZES DA CHAMADA

- O recorte geográfico desta chamada abrange mais de 400 Terras Indígenas já identificadas pela Fundação Nacional do Índio nos biomas Cerrado e Amazônia, em diferentes fases do processo de regularização fundiária. Para delimitação dos biomas foi considerado o recorte utilizado pelo [IBGE](#).
- Em vista dos objetivos do Programa COPAÍBAS, serão priorizadas propostas no Cerrado. Nesse sentido, os recursos disponibilizados por meio desta chamada atenderão a pelo menos 3 (três) projetos neste bioma, que deverão prever, dentre as ações planejadas, o processo de elaboração de PGTA de pelo menos uma Terra Indígena que ainda não dispõe deste instrumento.
- Uma mesma proposta poderá conjugar ações de elaboração e implementação de PGTAs ou outros instrumentos de gestão territorial e ambiental de Terras Indígenas (que correspondem, respectivamente, aos Eixos Temáticos I e II – ver item 5 desta Chamada). Contudo, não serão apoiadas iniciativas de implementação sem a devida comprovação da existência de instrumentos de gestão territorial e ambiental (IGATIs) previamente pactuados entre a(s) comunidade(s) envolvida(s)³.
- Em reconhecimento à diversidade de experiências e estratégias dos povos indígenas para a gestão territorial e ambiental de seus territórios, esta

³ Essa comprovação poderá ser feita mediante apresentação de publicação, atas de assembleia que demonstrem a existência de estrutura de governança para a gestão territorial e ambiental, dentre outros meios, que serão analisados pela Câmara Técnica desta Chamada e pela equipe do FUNBIO.

chamada considera, além dos PGTAs, outros instrumentos de gestão territorial e ambiental de terras indígenas que estejam em consonância com as diretrizes e objetivos da PNGATI, tais como aqueles mencionados no item 3 desta Chamada.

- A análise das propostas será orientada de modo a buscar uma representatividade equilibrada entre diferentes povos e organizações indígenas, territórios, eixos temáticos e linhas de ação (ver item 5 desta Chamada).
- Serão valorizadas propostas que:
 - a) contemplem a elaboração de PGTAs de territórios que ainda não dispõem de tais instrumentos;
 - b) contemplem, em seu arranjo de execução, organizações Aglutinadas locais que contam com pouco apoio e articulação institucional;
 - c) apresentem inovações e/ou proporcionem ganho de escala a experiências exitosas de gestão territorial e ambiental de Terras Indígenas, bem como de fortalecimento institucional de organizações indígenas.
 - d) promovam a participação e engajamento de jovens e anciões na implementação das atividades planejadas, valorizando seu papel na gestão territorial e ambiental de seus territórios.
- O fortalecimento institucional de organizações indígenas deverá ser abordado de forma transversal no projeto, compreendendo atividades de assessoria técnica, formação e apoio financeiro.
- A equidade de gênero deverá ser promovida de forma transversal às ações do projeto, por meio de abordagens que valorizem conhecimentos, práticas socioculturais e atividades exercidas por mulheres indígenas, bem como sua participação em processos de tomada de decisão e instâncias políticas relacionados à gestão territorial e ambiental de seus territórios.

5. EIXOS TEMÁTICOS E LINHAS DE AÇÃO

Para o alcance do objetivo desta Chamada, as propostas deverão contemplar ações voltadas à elaboração e implementação de PGTAs ou outros Instrumentos de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (IGATIs) que se enquadrem nas linhas de ação apresentadas a seguir.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- As propostas poderão conjugar linhas de ação do Eixo I (elaboração de PGTAs e IGATIs) e do Eixo II (implementação desses instrumentos), e deverão obrigatoriamente contemplar as linhas de ação do Eixo III (Ações Transversais).
- Não é obrigatório o enquadramento em todas as linhas de ação, mas deverão ser observadas atentamente todas as diretrizes indicadas no item 4.2 desta Chamada.
- Serão valorizadas propostas que demonstrem sinergia entre os eixos temáticos e linhas de ação.

EIXO TEMÁTICO	LINHA DE AÇÃO	EXEMPLOS DE AÇÕES FINANCIÁVEIS
I – Elaboração e atualização de PGTAs	I.1 – Atividades preparatórias de mobilização para a construção de PGTAs e/ou outros IGATIs	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de reuniões, oficinas, oitivas ou outras atividades junto a comunidades indígenas para debater a proposta de construção de PGTAs e/ou outros IGATIs. - Realização de atividades de planejamento do processo de elaboração de PGTAs e/ou outros IGATIs junto à(s) comunidade(s) indígena(s) envolvida(s).
	I.2 – Elaboração ou atualização⁴ de PGTAs e/ou outros IGATIs de uma ou mais Terra(s) Indígena(s)	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio a processos de construção de PGTAs e/ou outros IGATIs (envolvendo, por exemplo, a realização de diagnósticos participativos, etnomapeamentos e etnozonamentos). - Apoio a processos de atualização, complementação ou continuidade do processo de elaboração de PGTAs.
	I.3 – Publicações, vídeos e outros materiais de comunicação	<ul style="list-style-type: none"> - Publicação de PGTAs ou outros IGATIs; - Publicação de cartilhas e outros materiais didáticos e de apoio relacionados aos processos formativos e de construção de PGTAs apoiados pelo Programa COPAÍBAS; - Elaboração de vídeos e materiais de divulgação relacionados às ações desenvolvidas no âmbito dos projetos apoiados por meio desta Chamada.

⁴ Por atualização de PGTAs esta Chamada considera ações tais como a revisão ou complementação de instrumentos já existentes, bem como a continuidade de processos de elaboração já iniciados.



EIXO TEMÁTICO	LINHA DE AÇÃO	EXEMPLOS DE AÇÕES FINANCIÁVEIS
II – Implementação de PGTAs	II.1 – Vigilância e monitoramento dos territórios Indígenas	<ul style="list-style-type: none">- Iniciativas de vigilância, monitoramento e proteção territorial desenvolvidas pelos povos indígenas (tais como a realização de expedições, a sinalização dos limites das Terras Indígenas, limpeza de linhas secas, colocação de placas etc.);- Expedições de reconhecimento e mapeamento de vulnerabilidades territoriais;- Aquisição de equipamentos e ferramentas para a vigilância e monitoramento territorial;- Atividades de formação de agentes ambientais indígenas voltadas à vigilância e ao monitoramento de seus territórios.
	II.2 – Manejo Integrado do Fogo, prevenção e combate a incêndios Florestais	<ul style="list-style-type: none">- Treinamento de indígenas para a prevenção e combate a incêndios florestais;- Formação de brigadas indígenas e treinamentos para brigadistas indígenas;- Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e ferramentas de combate a incêndios;- Apoio a ações relacionadas ao Manejo Integrado do Fogo (MIF) em Terras Indígenas (como, por exemplo, o levantamento ou mapeamento de conhecimentos, práticas e usos tradicionais do fogo e áreas mais suscetíveis a queimadas, a abertura de aceiros, dentre outras ações).
	II.3 – Prevenção e recuperação de danos ambientais	<ul style="list-style-type: none">- Proteção e recuperação de solos, melhoria da infiltração e controle de processos erosivos;- Recuperação de áreas degradadas.- Recuperação da vegetação nativa abrangendo, por exemplo, atividades de coleta e beneficiamento de sementes; plantio de sementes/muvuca; produção e plantio de mudas; bancos/casas de sementes e viveiros; cercamento e aceiramento; plantios de adensamento e/ou enriquecimento com sementes e/ou mudas; plantio, ampliação ou manejo de sistemas agroflorestais etc.- Restauração de áreas em nascentes, veredas e margens de cursos d'água com espécies nativas.- Gestão de Resíduos Sólidos.- Atividades de Educação Ambiental (capacitações, mutirões, produção de materiais didáticos e audiovisuais etc.).
	II.4 – Infraestrutura das aldeias⁵	<ul style="list-style-type: none">- Melhoria das condições de infraestrutura comunitária;- Fomento de tecnologias sociais inovadoras (ex.:

⁵ Serão financiadas apenas ações que se enquadrem na [Instrução Normativa IBAMA nº 15](#), de 18 de maio de 2018 (que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos de iniciativa dos povos indígenas em suas próprias terras não sujeitos ao licenciamento ambiental).



EIXO TEMÁTICO	LINHA DE AÇÃO	EXEMPLOS DE AÇÕES FINANCIÁVEIS
		<i>energia solar, saneamento ecológico, captação de água, arquitetura ecológica/bioconstrução etc.).</i>
	II.5 – Formação de Agentes Ambientais, intercâmbios e outras iniciativas de formação e troca de experiências	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de formação de indígenas, realização de intercâmbios e trocas de experiências relacionadas a todas as Linhas de ação elencadas nesta chamada; - Processos formativos relacionados a todas as Linhas de ação elencadas nesta chamada, incluindo atividades de capacitação voltadas a promover e/ou fortalecer a incidência e participação qualificada de indígenas em instâncias de governança relativas a políticas ambientais.
	II.6 – Segurança alimentar e atividades produtivas⁶	<ul style="list-style-type: none"> - Fortalecimento de sistemas produtivos tradicionais e valorização de conhecimentos e práticas associados. - Fomento ao cultivo de espécies nativas e apoio a Sistemas Agroflorestais. - Fomento à oferta/troca de sementes e mudas florestais de espécies nativas, destinadas a plantios. - Fortalecimento de redes de sementes existentes e incentivo à criação de novas redes. - Enriquecimento de quintais produtivos com espécies nativas e frutíferas.
III – Ações Transversais (OBRIGATÓRIAS)	III.1 – Fortalecimento institucional de organizações indígenas	<ul style="list-style-type: none"> - Atividades de formação em temas estratégicos para o fortalecimento institucional de organizações indígenas; - Atividades de assessoria técnica a organizações indígenas; - Apoio a atividades de articulação de organizações indígenas junto às comunidades (articulação interna) e a outras instituições (articulação externa); - Apoio à infraestrutura de organizações indígenas.
	III.2 – Mulheres e equidade de gênero	<ul style="list-style-type: none"> - Apoio e promoção de práticas socioculturais e atividades exercidas por mulheres indígenas, relacionadas à Gestão Territorial e Ambiental de seus territórios; - Apoio à participação de mulheres indígenas em processos de tomada de decisão e instâncias políticas relacionados à Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas; - Atividades de formação para mulheres indígenas sobre questões relacionadas à Gestão Territorial e Ambiental.

⁶ Serão financiadas apenas ações que se enquadrem na [Instrução Normativa IBAMA nº 15](#), de 18 de maio de 2018 (que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos de iniciativa dos povos indígenas em suas próprias terras não sujeitos ao licenciamento ambiental).

6. MODALIDADE AGLUTINADORA

A **Modalidade Aglutinadora** prevê a seleção de instituições com larga experiência na gestão de projetos, robusta capacidade institucional, competência reconhecida na temática da gestão territorial e ambiental de TIs, bem como na assessoria a organizações e comunidades indígenas no contexto específico em que se insere a proposta. Essas instituições, denominadas **Aglutinadoras**, deverão figurar como proponentes e serão responsáveis por coordenar e gerenciar a execução de subprojetos locais em benefício de comunidades e organizações indígenas menos estruturadas, denominadas **Aglutinadas** (ver box abaixo).

O arranjo institucional das propostas apresentadas para esta Chamada deverá ser composto por uma instituição Aglutinadora e, no mínimo, 5 (cinco) organizações indígenas Aglutinadas, que sejam beneficiárias e façam parte da execução das atividades. As Aglutinadas deverão ser organizações representativas do(s) povo(s) e comunidade(s) em questão, com atuação relevante no território. Serão valorizadas propostas que contemplem, em seu arranjo de execução, organizações Aglutinadas locais que contam com pouco apoio e articulação institucional.

Além das Aglutinadas, o arranjo institucional da proposta poderá prever **Instituições Parceiras** que contribuam tecnicamente para o sucesso do projeto (para mais informações, ver item 8.3 desta Chamada). Estas instituições atuarão como co-executoras, colaborando com a Aglutinadora na coordenação e gerenciamento dos subprojetos das Aglutinadas, bem como na governança do projeto.

Caso a instituição proponente (Aglutinadora) não seja uma organização indígena, a proposta deverá contar, para além de pelo menos 5 organizações indígenas Aglutinadas, com no mínimo 1 (uma) organização indígena como Instituição Parceira (ver item 8.3 desta Chamada), preferencialmente de atuação regional no contexto de execução do projeto, e deverá contemplar ações específicas para o seu fortalecimento institucional. Esta obrigatoriedade não se aplica a propostas que tenham uma organização indígena como Aglutinadora.

A Aglutinadora e eventuais Instituições Parceiras deverão participar ativamente da execução de subprojetos junto às instituições Aglutinadas, apoiando a gestão administrativa e dos recursos, bem como desenvolvendo atividades voltadas à construção de habilidades para o fortalecimento institucional das Aglutinadas.

AGLUTINADORA, AGLUTINADAS E INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- **Aglutinadora:** Instituição indígena ou de assessoramento aos povos indígenas, responsável pela apresentação da proposta e, no caso da seleção, assinatura do contrato e prestação de contas junto ao FUNBIO. A Aglutinadora será responsável pela articulação, coordenação,

desenvolvimento e monitoramento de um arranjo integrado de subprojetos, executados por outras organizações sociais indígenas de menor porte (denominadas Aglutinadas). Espera-se que a Aglutinadora atue diretamente na assessoria técnica a estas organizações, conduzindo processos voltados ao seu fortalecimento institucional.

- **Aglutinada:** Organizações indígenas de menor porte que possuam representatividade junto aos povos e comunidades no contexto de realização do projeto. As Aglutinadas serão responsáveis pela elaboração e implementação de subprojetos (projetos locais) voltados à gestão territorial e ambiental em Terras Indígenas na Amazônia e no Cerrado.
- **Instituição Parceira:** Instituições que contribuem tecnicamente para o sucesso do projeto, participando dele sob a coordenação da instituição proponente (Aglutinadora). As instituições parceiras deverão ser identificadas na proposta de projeto e poderão figurar como intervenientes do contrato entre o FUNBIO e a proponente. Caso a Aglutinadora não seja uma organização indígena, a proposta deverá contar com no mínimo 1 (uma) organização indígena como Instituição Parceira, preferencialmente de atuação regional no contexto de execução do projeto, e deverá contemplar ações específicas para o seu fortalecimento institucional.

7. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A execução das propostas selecionadas nesta Chamada compreenderá duas fases: **Fase Preparatória e Fase de Implementação**. Esta estratégia tem o objetivo de potencializar os impactos positivos dos projetos apoiados, proporcionando meios para a construção de arranjos integrados de execução, detalhamento de mecanismos de apoio às Aglutinadas e estratégia de implementação das atividades adequados ao contexto específico de cada projeto.

Nesse sentido, o processo seletivo será dividido em duas etapas, detalhadas a seguir.

7.1 1ª Etapa – Seleção para Fase Preparatória

Na primeira etapa do processo seletivo, as propostas submetidas pelas Aglutinadoras deverão:

- a) demonstrar a capacidade técnica, administrativa e operacional da Aglutinadora;
- b) identificar as Aglutinadas e eventuais Instituições Parceiras;
- c) apresentar, de forma clara e coesa, o conceito, escopo e estratégia de desenvolvimento do projeto, compreendendo **Fase Preparatória** e **Fase de Implementação**.

A estrutura da proposta e os documentos institucionais requeridos na primeira etapa do processo seletivo são detalhados, respectivamente, nos itens 11 e 17 desta Chamada.

Na primeira etapa não serão exigidos a apresentação e detalhamento dos subprojetos das Aglutinadas. Contudo, o Orçamento e Cronograma de Desembolso (Anexo E) deverá identificar o montante total a ser destinado para tais subprojetos (que **não poderá ser inferior a 50% do valor total do projeto**), bem como a perspectiva de desembolso deste recurso ao longo da Fase de Implementação⁷. O detalhamento dos subprojetos será objeto da Fase Preparatória das propostas selecionadas na primeira etapa.

As propostas selecionadas na primeira etapa do processo seletivo e que cumprirem todos os requisitos estabelecidos nesta Chamada estarão aptas a executar a **Fase Preparatória** do projeto, mediante celebração de contrato de apoio específico. Para esta fase, poderão contar com um primeiro desembolso de **até 8% (oito por cento) do valor total do projeto solicitado ao FUNBIO (ou seja, o valor total da Fase Preparatória e da Fase de Implementação, excluída a contrapartida)**. A Fase Preparatória deverá ser executada em **até 6 (seis) meses** após o recebimento deste recurso.

ATENÇÃO: Dentre as despesas elegíveis nesta Chamada (ver item 12), Bens e Obras NÃO serão consideradas elegíveis na Fase Preparatória. As demais despesas elegíveis solicitadas na Fase Preparatória deverão ser condizentes com as atividades planejadas.

⁷ O cronograma de desembolso dos recursos a serem destinados aos subprojetos durante a Fase de Implementação poderá ser ajustado na Fase Preparatória. O cronograma consolidado, incorporando tais ajustes, deverá constar no Plano de Trabalho detalhado da Fase de Implementação.

OBJETIVOS DA FASE PREPARATÓRIA

- Detalhamento do arranjo institucional de execução integrada entre Aglutinadora, Aglutinadas e eventuais Instituições Parceiras;
- Elaboração dos subprojetos (projetos locais) das Aglutinadas;
- Detalhamento dos mecanismos de apoio às Aglutinadas, incluindo ações voltadas ao seu fortalecimento institucional.

7.2 2ª Etapa – Seleção para Fase de Implementação

Ao término da Fase Preparatória, as Aglutinadoras deverão apresentar ao FUNBIO um **Plano de Trabalho detalhado da Fase de Implementação** (cujo modelo será compartilhado com as Aglutinadoras que tiverem propostas selecionadas na primeira etapa desta Chamada), bem como ajustes e complementações que se fizerem necessários na documentação que compõe o projeto.

A **Fase de Implementação** deverá contemplar o apoio aos subprojetos das Aglutinadas, aos quais deverão ser destinados **no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto solicitado ao FUNBIO (valor total da Fase Preparatória e da Fase de Implementação, excluída a contrapartida)**.

A segunda etapa do processo seletivo consistirá na análise e validação do Plano de Trabalho detalhado da Fase de Implementação. **Sua aprovação pelo FUNBIO é uma condicionante para a celebração de contrato de apoio para a execução da Fase de Implementação e recebimento dos desembolsos respectivos.**

ESCOPO DO PLANO DE TRABALHO DA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO*

- Arranjo institucional do projeto, indicando de forma clara e objetiva as atribuições e responsabilidades de cada parte integrante na sua execução (Aglutinadora, Aglutinadas e Instituições Parceiras, quando for o caso).
- Subprojetos das Aglutinadas, identificando seus objetivos, resultados esperados, indicadores, atividades, metodologia, orçamento e cronograma de execução física e financeira.
- Mecanismos de apoio às Aglutinadas, indicando a(s) modalidade(s) prevista(s), seu escopo, regras de funcionamento e distribuição de recursos entre os subprojetos das Aglutinadas.
- Estratégia de fortalecimento institucional das organizações indígenas (Aglutinadas e eventuais Instituições Parceiras), indicando as atividades a serem realizadas e respectiva metodologia.

*O modelo do Plano de Trabalho será compartilhado com as Aglutinadoras que tiverem suas propostas selecionadas na 1ª Etapa.

8. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS, PARCERIAS E EQUIPE TÉCNICA

8.1 Instituições Proponentes (Aglutinadoras)

A **Instituição Proponente (Aglutinadora)** será responsável pela gestão técnica e dos recursos financeiros destinados à execução integrada dos subprojetos apresentados pelas Aglutinadas.

São elegíveis como instituições proponentes (Aglutinadoras) de projetos para esta Chamada:

INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS – AGLUTINADORAS

- Associações civis sem fins lucrativos legalmente constituídas cuja missão institucional esteja vinculada a povos indígenas (Organizações Indígenas, Indigenistas e/ou de assessoramento aos povos indígenas);
- Cooperativas representantes e/ou parceiras de Povos Indígenas no Cerrado e na Amazônia.

Cada proposta deve ter apenas uma Instituição Proponente, com a qual será celebrado o contrato com o FUNBIO (agente financiador). A Aglutinadora será responsável por realizar a prestação de contas do projeto junto ao FUNBIO.

Para propor projetos, os seguintes critérios mínimos deverão ser observados:

- a) Instituição deverá estar formalizada, com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) O CNPJ não pode apresentar pendências ou restrições;
- c) A instituição deve possuir mais de 5 (cinco) anos de experiência comprovada no desenvolvimento de projetos junto a povos indígenas no Cerrado e/ou na Amazônia;
- d) A instituição deverá comprovar regularidade fiscal perante a União;
- e) **Para organizações não-indígenas:** A proposta deverá dispor de no mínimo uma Instituição Parceira indígena, preferencialmente de atuação regional no contexto de execução da proposta, e apresentar Carta de Anuêncio do(s) Povo(s) Indígena(s) que serão beneficiados.

A **Aglutinadora** deverá apresentar comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos relacionados aos temas propostos, bem como capacidade de coordenação, gestão e execução de projetos de recursos financeiros compatíveis com aqueles solicitados nesta Chamada.

A experiência técnica/administrativa da Aglutinadora deverá ser apresentada mediante descrição resumida das ações realizadas que sejam relevantes ao tema do projeto, e comprovada mediante apresentação de materiais impressos, notícias publicadas na imprensa, livros, cartas de anuêncio ou outros materiais (conforme descrito no *Anexo A – Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). Serão consideradas experiências em que a instituição atuou como coordenadora ou parceira na execução de projetos.

A Aglutinadora deverá apresentar um Coordenador e um Ordenador de Despesas com experiência compatível com a função, que responderão pelas questões técnicas e financeiras, respectivamente.

Uma mesma instituição poderá submeter apenas 1 (uma) proposta enquanto Aglutinadora (ou seja, como Instituição Proponente), mas poderá figurar como Instituição Parceira de outras propostas apresentadas no âmbito desta Chamada.

Governos Federal, Estadual, Municipal e instituições públicas em geral (incluindo consórcios estaduais ou municipais, mesmo que de natureza privada) não são elegíveis como proponentes para esta chamada. Entretanto, o projeto apresentado poderá contemplar parceria com universidades, fundações e/ou instituições de pesquisa públicas, órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e instituições afins, **desde que não haja qualquer tipo de repasse de recursos para estas instituições.**

8.2 Aglutinadas

São elegíveis como organizações Aglutinadas:

ORGANIZAÇÕES ELEGÍVEIS – AGLUTINADAS

- Organizações indígenas representativas do(s) povo(s) e comunidade(s) no contexto de realização do projeto.
- Cooperativas indígenas com atuação no contexto de realização do projeto.
- Outras formas de organização representativa de comunidade(s) indígena(s) no contexto de atuação do projeto.

As Aglutinadas devem observar os seguintes critérios mínimos de candidatura:

- a) Organizações sociais com representatividade junto ao(s) povo(s) e comunidade(s) no contexto de realização do projeto, existentes há pelo menos 1 (um) ano;
- b) Não há necessidade de apresentação de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo ou regular. Neste caso, a proposta deverá demonstrar a representatividade, finalidade e forma como se organiza a Aglutinada em questão.

Cada proposta deverá contemplar no mínimo 5 (cinco) Aglutinadas. A Aglutinadora deverá apresentar uma Carta de Anuência de cada Aglutinada, devidamente assinada pelo representante legal ou pessoa(s) autorizada(s) a representar a organização social, além do preenchimento do formulário do *Anexo B2 - Identificação da Instituição Aglutinada*.

As Aglutinadas poderão receber bens e serviços que serão adquiridos ou contratados pelas Aglutinadoras. Quando houver transferência de recursos financeiros da Aglutinadora para as Aglutinadas, deverá ser elaborado um contrato de apoio entre as duas instituições.

8.3 Instituições Parceiras

A Aglutinadora poderá apresentar parcerias com instituições que fortaleçam o projeto. Cada Instituição Parceira deverá apresentar uma Carta de Anuênciam, devidamente assinada pelo representante legal ou pessoa(s) autorizada(s) a representar a instituição, de acordo com sua forma de organização, além de preencher o formulário do *Anexo B1 – Identificação da Instituição Parceira*.

Caso a instituição proponente não seja uma organização indígena, a proposta deverá contar com no mínimo 1 (uma) organização indígena como Instituição Parceira, preferencialmente de atuação regional no contexto de execução do projeto, e deverá contemplar ações específicas para o seu fortalecimento institucional.

Quando houver transferência de recursos financeiros da instituição proponente para as instituições parceiras, deverá ser elaborado um contrato de apoio entre as duas instituições. Serão permitidas parcerias entre a Aglutinadora e organizações não regularizadas que se enquadrem nos critérios de elegibilidade do item 8.2 desta Chamada.

8.4 Equipe Técnica

A apresentação da equipe técnica da Aglutinadora e de eventuais Instituições Parceiras deve conter a atribuição de responsabilidades específicas de cada profissional no âmbito do projeto. A experiência de cada um deverá ser demonstrada por meio da apresentação dos respectivos currículos. Cada atividade prevista no projeto deverá estar associada a pelo menos um membro da equipe técnica com experiência compatível. Na descrição da equipe do projeto também é necessário informar se o profissional já faz parte do quadro técnico da instituição proponente e qual o seu vínculo atual (conforme detalhado no *Anexo C – Apresentação Geral do Projeto*).

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos projetos deverá ser de até **30 (trinta) meses, compreendendo Fase Preparatória (a ser executada em até seis meses após o recebimento do desembolso respectivo) e Fase de Implementação.**

10. MONTANTE DE RECURSOS

O Programa COPAÍBAS disponibilizará até **R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais) para o apoio aos projetos selecionados por meio desta Chamada.

O valor a ser solicitado por projeto é de **no mínimo R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) e no **máximo R\$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), excluindo a contrapartida (ver item 13 desta Chamada). **Cada projeto deverá destinar no mínimo 50% de seu valor total para os subprojetos das Aglutinadas.**

Os recursos disponibilizados por meio desta Chamada atenderão a pelo menos 3 (três) projetos no Cerrado.

Durante o processo de avaliação, o valor proposto para o projeto poderá ser ajustado (entre o mínimo e o máximo de recursos), levando em consideração a capacidade de execução da instituição, a qualidade da proposta e as recomendações e condicionantes da Câmara Técnica de Avaliação (ver item 18 desta Chamada).

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ter seus prazos ou valores disponíveis modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11. ESTRUTURA DA PROPOSTA

A proposta deverá ser enviada conforme orientações que constam nesta Chamada e em seus anexos, identificados a seguir. Leia atentamente todos os itens da Chamada antes de submeter a proposta.

Para a primeira etapa do processo seletivo, a instituição proponente (Aglutinadora) deverá enviar os documentos abaixo relacionados:

- a) **Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente/Aglutinadora (Anexo A)**

Documento a ser preenchido pela proponente com os dados cadastrais e experiência da Aglutinadora. Deve-se, como boa prática, evidenciar as ações que estejam em consonância com as atividades propostas na presente Chamada de Projetos.

- b) **Identificação de Instituições Parceiras (Anexo B1).**

Este documento se refere à formalização de parcerias no âmbito da proposta. Deve ser preenchido um documento para cada instituição parceira, acompanhado da respectiva Carta de Anuênciam. Caso a Aglutinadora não seja

uma organização indígena, a proposta deverá contar com no mínimo 1 (uma) organização indígena como Instituição Parceira, preferencialmente de atuação regional no contexto de execução do projeto. Esta exigência não se aplica a propostas que tenham uma organização indígena como proponente (Aglutinadora).

c) **Identificação de Instituições Aglutinadas (Anexo B2).**

Este documento se refere à formalização das Aglutinadas que integrarão a proposta. A proposta deverá identificar no mínimo 5 (cinco) Aglutinadas. Deve ser preenchido um documento para cada Aglutinada, acompanhado da respectiva Carta de Anuência.

d) **Apresentação Geral do Projeto (Anexo C)**

Documento que apresenta o conteúdo técnico da proposta. Nele, deverão ser descritos o conceito, escopo e estratégia de desenvolvimento do projeto. Nesse sentido, o Anexo C deverá apresentar os objetivos, metodologia e atividades que a proponente (Aglutinadora) irá realizar, incluindo aquelas voltadas ao fortalecimento institucional das organizações indígenas Aglutinadas (e Parceiras, quando for o caso), bem como à elaboração dos subprojetos durante a Fase Preparatória.

Observação: Na 1ª Etapa não serão exigidos a apresentação e detalhamento dos subprojetos das Aglutinadas (ver item 7.1 desta Chamada).

e) **Cronograma de Execução Física do Projeto (Anexo D)**

O cronograma de execução física será utilizado para o acompanhamento mensal das atividades do projeto. O andamento das atividades será reportado em termos percentuais, que serão enviados ao FUNBIO a cada três meses. Para tanto, é imperativo que as atividades constantes no cronograma refletem com clareza cada etapa de execução com vistas ao alcance do(s) Resultado(s) Esperado(s). Cronogramas que apresentem atividades genéricas ou que agrupem muitas etapas serão devolvidos para adequação como condicionante à aprovação da proposta.

f) **Orçamento e Cronograma de Desembolso do Projeto (Anexo E)**

O Orçamento se refere ao planejamento financeiro da proposta e deverá ser preenchido de modo a descrever todos os custos necessários para sua implementação; deve estar alinhado aos eixos temáticos e linhas de ação selecionados pela instituição proponente.

O detalhamento dos recursos destinados aos subprojetos das Aglutinadas poderá ser apresentado ao término da Fase Preparatória, mas o montante total (não inferior a 50% do valor total do projeto) e a perspectiva de desembolso ao longo da Fase de Implementação deverão constar no Anexo E quando da submissão da proposta para esta Chamada.

Todos os recursos destinados à Fase Preparatória (que não poderão exceder 8% do valor total do projeto, excluída a contrapartida) deverão ser identificados em campo específico do Anexo E, e deverão observar o estabelecido no item 7.1 desta Chamada quanto a despesas elegíveis para a Fase Preparatória (conforme item 12 abaixo).

Após o primeiro desembolso da Fase de Implementação, as liberações dos recursos do FUNBIO para a instituição proponente (Aglutinadora) serão realizadas mediante comprovação da execução financeira de pelo menos 70% do total já desembolsado, cujos valores ainda não tenham sido objeto de prestação de contas anterior e sem a inclusão do valor dos rendimentos.

ATENÇÃO: A previsão de recursos para o desembolso da Fase Preparatória NÃO poderá exceder 8% do valor total do projeto apoiado (excluída a contrapartida). Caso os recursos solicitados para a Fase Preparatória não sejam integralmente utilizados, poderão ser realocados para outras atividades da Fase de Implementação, desde que seja apresentada justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo FUNBIO – esta previsão NÃO se aplica a projetos que não cumpram as condições necessárias para contratação da Fase de Implementação (ver item 7.2 desta Chamada). O primeiro desembolso da Fase de Implementação NÃO poderá exceder 30% do valor total do projeto (excluída a contrapartida).

g) Formulário de Apreciação Institucional (Anexo G)

Ferramenta desenvolvida pelo FUNBIO com o objetivo de conhecer o atual grau de desenvolvimento de instituições que desejam firmar parcerias para recebimento de apoio financeiro a projetos e, consequentemente, o nível de risco associado.

h) Declaração de Inexistência de Pendência (Anexo H)

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Instituição Aglutinadora.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS

O uso dos recursos deverá ser destinado exclusivamente para a execução das atividades do projeto. Todas as despesas, especialmente as correntes, deverão ser descritas e comprovadas individualmente na prestação de contas.

Na análise dos projetos, durante o processo de seleção, poderão ser recusadas, parcial ou totalmente, quaisquer despesas consideradas injustificadas para a realização das atividades do projeto.

O pagamento de juros e mora por atraso no pagamento não poderá ser coberto com recursos do projeto.

Os custos da Aglutinadora relacionados à gestão do projeto (somatório dos custos administrativos, salários, encargos e benefícios da equipe vinculada à gestão, bem como serviços de terceiros também relacionados à gestão) não poderão exceder 25% do seu valor total. Custos com pessoal (serviços de terceiros, salários, encargos e benefícios previstos na legislação) estritamente vinculados às atividades fins do projeto poderão, eventualmente, ultrapassar este limite, desde que se demonstre a necessidade de tais custos para o desenvolvimento das ações propostas, que haja um equilíbrio entre os custos totais com pessoal e demais custos do projeto, e que os recursos destinados ao apoio a subprojetos das Aglutinadas não seja inferior a 50% do valor total do projeto.

Todos os encargos sociais em relação ao pessoal a ser eventualmente contratado para o desenvolvimento das atividades da proposta são de responsabilidade da instituição proponente (Aglutinadora) e serão cobertos com recurso do projeto, devendo ser recolhidos pela instituição responsável pelo projeto conforme disposto na legislação. As contratações realizadas no âmbito do projeto não acarretarão vínculo empregatício com o FUNBIO. O recolhimento de quaisquer obrigações tributárias advindas destas contratações serão de inteira responsabilidade da instituição proponente (Aglutinadora).

Só serão recebidos comprovantes fiscais em formatos legalmente aceitos e em nome da instituição proponente. O FUNBIO poderá, a qualquer tempo, solicitar a demonstração do cumprimento das referidas obrigações trabalhistas.

12.1 DESPESAS ELEGÍVEIS

São consideradas despesas **elegíveis** a serem executadas com recursos do projeto:

- a) Diárias: para cobertura de gastos com viagem de pessoas envolvidas diretamente na execução do projeto (inclui alimentação, hospedagem e deslocamento via táxi, aplicativo ou outros; poderá contemplar adiantamento desses custos de viagem); diárias devem ter um mesmo valor fixado para todos os envolvidos no projeto, sem diferenciação por cargo ou função.

- b) Passagens: nacionais e regionais, aéreas, terrestres e fluviais.
- c) Obras: Pequenas obras e reformas que sejam realizadas obrigatoriamente em Territórios Indígenas beneficiados pelos projetos, desde que se enquadrem na [Instrução Normativa IBAMA nº 15, de 18 de maio de 2018](#) (que dispõe sobre as atividades ou empreendimentos de iniciativa dos povos indígenas em suas próprias terras não sujeitos ao licenciamento ambiental).
- d) Bens: mobiliário, maquinário, veículos, embarcações e equipamentos.
- e) Custos recorrentes: material de escritório, material de construção, combustível, photocópias, embalagens, manutenção de equipamentos de informática, de veículos e de infraestrutura.
- f) Serviços de terceiros: consultorias, assistência técnica (inclui extensão rural), mão de obra local, serviços em geral ou outros serviços técnicos.
- g) Salários, encargos e benefícios previstos na legislação trabalhista da equipe diretamente ligada ao projeto contratados via CLT, desde que tais valores sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo dedicado ao projeto e correspondam à qualificação técnica necessária para a sua execução. Os custos relativos à rescisão contratual poderão ser previstos na proposta. No entanto, somente na ocorrência da rescisão trabalhista dentro da vigência do contrato e referente ao período em que o contratado esteve vinculado ao projeto é que poderá ocorrer o pagamento pela conta do projeto. Não poderão ocorrer pagamentos na conta do projeto a título de quaisquer provisões, uma vez que o FUNBIO trabalha com regime de caixa, aceitando apenas as despesas efetivamente realizadas dentro da vigência do contrato. É de inteira responsabilidade da instituição proponente/executora garantir o cumprimento da legislação trabalhista de qualquer contratação realizada no âmbito do projeto. O FUNBIO está eximido de qualquer responsabilidade trabalhista decorrente dessas contratações. As contratações de equipe deverão levar em consideração o pagamento igualitário entre os diferentes gêneros, as condições adequadas de trabalho e o uso adequado de equipamento de proteção individual e coletiva.
- h) Custos administrativos, que incluem: aluguel, luz, telefone, água, internet e leasing de máquina para photocópias.

ATENÇÃO: Bens e Obras NÃO serão consideradas despesas elegíveis na Fase Preparatória. As demais despesas elegíveis solicitadas na Fase Preparatória deverão ser condizentes com as atividades planejadas.

12.2 DESPESAS INELEGÍVEIS

São consideradas despesas inelegíveis:

- a) Aquisição de bens imóveis;
- b) Pagamento de dívidas e/ou passivos de qualquer natureza;
- c) Compra de armas ou munições;
- d) Impostos, taxas ou qualquer outro tributo que não seja inerente e/ou parte integrante do custeio ou de investimentos realizados pelo projeto;
- e) Quaisquer despesas relacionadas a atividades que promovam interesses partidários, eleitorais ou de proselitismo religioso;
- f) Compra de agrotóxicos, insumos agrícolas industrializados, transgênicos, bem como quaisquer despesas relacionadas a atividades que promovam a monocultura ou que impactem negativamente a biodiversidade das terras indígenas;
- g) Pagamento de salários, bolsas de pesquisa, de estudo, técnicas e/ou qualquer outra espécie de remuneração a integrantes da Administração Pública direta ou indireta, à exceção de pagamento a professores de universidades públicas, condicionado aos limites e normas de suas respectivas instituições, que devem ser apresentadas pela proponente.

13. CONTRAPARTIDA

A Aglutinadora deverá obrigatoriamente apresentar uma **contrapartida mínima de 10% (dez por cento) do valor solicitado ao FUNBIO**. A contrapartida poderá ser atendida por meio de recursos financeiros próprios ou de outros projetos, bem como de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis.

Serão consideradas contrapartidas financeiras os recursos próprios a serem aplicados diretamente no projeto, não sendo permitido qualquer depósito na conta bancária do projeto. As contrapartidas não financeiras são todas aquelas derivadas de recursos diretamente investidos no projeto, como oferta de infraestrutura, pessoal, bens, insumos, serviços e outros itens a serem avaliados na etapa de análise técnica e jurídica.

A contrapartida do projeto deverá ser indicada na proposta e comprovada ao FUNBIO, de acordo com os prazos definidos no contrato de apoio e a sistemática de desembolsos e prestações de contas.

Para fins de contabilização da contrapartida relacionada a máquinas, equipamentos e veículos o proponente deverá considerar o valor de uso durante o desenvolvimento do

projeto, não devendo, portanto, contabilizar o valor de aquisição ou valor atual do produto.

A contrapartida mobilizada poderá ser utilizada como critério de desempate

14. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Não será permitida a duplicidade de financiamento para as atividades previstas no projeto, apenas financiamentos complementares.

Os recursos serão disponibilizados para as Aglutinadoras após a assinatura dos contratos e cumprimento de todas as exigências respectivamente a cada Fase (Preparatória e de Implementação), sejam elas de natureza legal ou técnica.

Após o primeiro desembolso da Fase de Implementação, os subsequentes só serão realizados mediante a prestação de contas financeira e execução de ao menos 70% do total já desembolsado (cujos valores ainda não tenham sido objeto de prestação de contas anterior e sem a inclusão do valor dos rendimentos), bem como a apresentação de relatórios técnicos e sua aprovação pelo FUNBIO, conforme modelos e procedimentos a serem disponibilizados para as Aglutinadas que tiverem seu projeto selecionado e contratado.

15. SUBMISSÃO DA PROPOSTA E PRAZOS

A proposta deverá ser enviada até às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 31 de janeiro de 2023, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, divulgado no site do FUNBIO e acessível em:

<https://forms.gle/SQtCFNMKUznQMgFS8>

ATENÇÃO: O preenchimento do formulário só poderá ser feito a partir de contas de email do Google (Gmail). Isso é necessário para que o formulário possa ser editado ao longo de seu preenchimento, dentro do prazo desta Chamada. Embora os campos do formulário possam ser editados, os arquivos anexados não poderão ser substituídos ou excluídos após o primeiro envio (upload).

Toda a documentação necessária deverá ser anexada conforme solicitado no formulário online.

O FUNBIO não se responsabiliza por inscrições não concretizadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de

dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16. COMUNICAÇÃO COM O FUNBIO

As comunicações do FUNBIO com as instituições proponentes serão feitas estritamente por e-mail (aglutinadoraindigena.copaibas@funbio.org.br), não serão enviadas cartas físicas. O e-mail informado na proposta deve ser válido e verificado com frequência pela proponente. A falha ou a demora em responder e-mails enviados não será aceita como justificativa para a perda de prazos, à exceção de casos previamente acordados com o FUNBIO.

Sugere-se que os candidatos leiam as **Respostas a Perguntas Recebidas**, onde se encontrarão as perguntas e respostas pertinentes ao processo. **As respostas aos questionamentos realizados serão publicadas semanalmente no site do FUNBIO e estarão à disposição de qualquer interessado.** Não será feita menção aos autores dos questionamentos publicados nesta seção.

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada de Projetos poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico citado acima, até às 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de janeiro de 2023. **O assunto do e-mail deverá sempre conter o termo “Chamada Indígena Aglutinadora COPAÍBAS – 17/2022”.**

17. DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

Junto com a proposta de projeto, **a ser enviada eletronicamente** de acordo com os requisitos descritos nos itens desta Chamada, a instituição proponente deverá enviar os seguintes documentos:

- a)** Cópia dos Atos Constitutivos (tais como estatuto e suas atualizações ou contrato social), com o devido registro em cartório;
- b)** Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, com o devido registro em cartório;
- c)** Cópia da cédula de identidade e CPF dos representantes legais;
- d)** Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e)** Certidão conjunta de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;

- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cartas de parceria e de apoio, quando existentes, acompanhadas dos documentos de comprovação da representação legal do signatário do documento;
- i) Carta de anuênci(a) do(s) povo(s) indígena(s) beneficiados assinada e datada (**apenas para proponentes que não sejam organizações indígenas**);
- j) Demonstrações financeiras dos últimos 03 (três) anos;
- k) Formulário de Apreciação Institucional devidamente preenchido (*Anexo G* desta Chamada).

18. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas encaminhadas para a seleção serão avaliadas em 2 (duas) etapas, a saber:

1^a ETAPA – SELEÇÃO PARA FASE PREPARATÓRIA

Análise Preliminar

Todos os projetos recebidos dentro do prazo estipulado serão submetidos pelo FUNBIO a uma análise em relação às exigências formais constantes desta Chamada e aplicáveis às propostas enviadas. Esta seleção preliminar resultará numa relação de propostas admitidas para a Análise Técnica para a Fase Preparatória.

Os seguintes critérios serão observados na Análise Preliminar:

- O projeto foi enviado até a data limite;
- Foi enviada a proposta em formato digital completa, correspondendo às orientações dos formulários anexos;
- Foram enviados os documentos relacionados no item 17 desta Chamada (Documentos Institucionais Necessários para Submissão da Proposta);
- Foram respeitados os valores mínimos e máximos estipulados;
- A proposta se enquadra no escopo desta Chamada.

Análise Técnica das Propostas

As propostas qualificadas na Análise Preliminar serão submetidas à análise da Câmara Técnica, formada por pelo menos dois especialistas relacionados aos temas contemplados nesta Chamada. A Câmara Técnica fará a avaliação do escopo e pontuará as propostas com base nos critérios técnicos constantes nesta Chamada, de acordo com a Planilha de Avaliação Quantitativa (*Anexo F*).

Com base na pontuação obtida, a Câmara Técnica recomendará ou não os projetos. Serão recomendados os projetos que atingirem 70% da pontuação máxima ou mais.

A Câmara Técnica analisará com rigor o atendimento das condições e orientações técnicas estabelecidas nesta Chamada, podendo sugerir condicionantes e recomendações para os projetos antes de sua contratação.

Condicionantes são modificações ou pedidos de esclarecimento que, apenas se forem cumpridos pelos projetos, permitirão ao FUNBIO a contratação do mesmo. Caso o FUNBIO não se sinta seguro sobre o cumprimento de uma condicionante, o projeto poderá ser submetido novamente à Câmara Técnica, para uma reavaliação.

Recomendações são modificações ou pedidos de esclarecimentos que não impedem a contratação do projeto caso não sejam cumpridos.

Ao término da 1^a Etapa serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação, de acordo com a disponibilidade de recursos desta Chamada. Os projetos selecionados que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas durante o processo de análise das propostas estarão aptos à contratação para a Fase Preparatória. Para celebração de contrato, o FUNBIO poderá requisitar a reapresentação ou atualização de documentos institucionais e declaração de inexistência de pendências.

2^a ETAPA – SELEÇÃO PARA FASE DE IMPLEMENTAÇÃO

Análise do Plano de Trabalho da Fase de Implementação

A 2^a Etapa do processo seletivo consistirá na análise e validação, pelo FUNBIO, do **Plano de Trabalho detalhado da Fase de Implementação** (cujo modelo será compartilhado com as Aglutinadoras que tiverem propostas selecionadas na 1^a Etapa), acompanhado de orçamento e cronograma detalhados das atividades da Fase de Implementação, bem como ajustes e complementações que se fizerem necessários na documentação que compõe o projeto.

Documentos apresentados anteriormente cuja vigência tenha expirado deverão ser atualizados e encaminhados ao FUNBIO.

Apenas os projetos que tiverem este Plano de Trabalho aprovado pelo FUNBIO estarão aptos para contratação da Fase de Implementação e recebimento dos desembolsos respectivos.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Os pareceres da Câmara Técnica não serão disponibilizados aos proponentes.**
- **Não serão aceitos recursos a decisões no âmbito desta Chamada.**
- **A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.**
- **A qualquer momento esta Chamada poderá ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.**

19. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da 1^a Etapa de seleção dos projetos serão divulgados no site do FUNBIO (www.funbio.org.br), com previsão para o mês de março de 2023. O resultado da avaliação quantitativa será enviado por e-mail para cada Aglutinadora (para o e-mail informado na ficha do Anexo A – *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*). A data prevista poderá sofrer alterações dependendo do número de propostas recebidas.

Os proponentes deverão verificar o site antes de entrar em contato com o FUNBIO para saber o resultado. O FUNBIO, seus funcionários, membros da Câmara Técnica ou qualquer das partes diretamente envolvidas não estão autorizados a divulgar o resultado antes de sua divulgação no site.

Os resultados da 2^a Etapa do processo seletivo serão informados por e-mail para cada Aglutinadora (para o e-mail informado na ficha do Anexo A – *Dados Cadastrais e Currículo da Instituição Proponente*), após conclusão da avaliação do Plano de Trabalho Detalhado da Fase de Implementação.

20. CONTRATAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

20.1 Contratação para Fase Preparatória

Concluída a **1ª Etapa do processo de seleção**, o FUNBIO procederá à contratação para a Fase Preparatória, conforme detalhado a seguir:

O FUNBIO entrará em contato com as Aglutinadoras dos projetos aprovados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos para a Fase Preparatória. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que as instituições selecionadas estejam em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma poderá ser eliminada a critério do FUNBIO.

A Aglutinadora deverá abrir uma conta corrente específica para o projeto, podendo ser em qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central que permita aplicações de renda fixa, e informar ao FUNBIO:

- a) Banco e código do Banco;
- b) Nome, número e endereço da Agência;
- c) Número da conta (OBS: a instituição beneficiária deve ser a titular da conta);
- d) Nome da conta (recomenda-se que faça alguma referência ao projeto).

A contratação será celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Programa COPAÍBAS.

O FUNBIO só tem autorização para contratar projetos que tenham cumprido todas as condicionantes estabelecidas pela Câmara Técnica.

Após a aprovação do projeto para a Fase Preparatória, o início desta fase se dará na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no escopo do projeto da Aglutinadora, **observando as regras indicadas anteriormente quanto ao desembolso para a Fase Preparatória (ver item 7.1 desta Chamada)**. **Projetos que não atendam às exigências estabelecidas nesta Chamada para execução da Fase de Implementação terão seus projetos encerrados pelo FUNBIO ao término da Fase Preparatória.**

Antes do início da execução dos projetos o(s) membro(s) da equipe da Aglutinadora encarregados(s) da prestação de contas e o Coordenador ou o Ordenador de Despesas do projeto deverão realizar o curso on line “Prestação de Contas de Desembolso”, na plataforma digital Universidade Funbio. O FUNBIO poderá requerer outras atividades virtuais ou presenciais com o objetivo de capacitar os representantes das instituições Aglutinadoras nas regras e procedimentos do FUNBIO, e garantir maior articulação e integração entre os projetos aprovados, assim como a socialização de informações entre representantes das instituições apoiadas por meio desta Chamada.

20.2 Contratação para Fase de Implementação

Após a conclusão da **2ª Etapa do processo seletivo**, o FUNBIO procederá à assinatura do contrato de apoio da Fase de Implementação dos projetos selecionados – ou seja, aqueles que tiverem seu Plano de Trabalho da Fase de Implementação e ajustes correlatos devidamente aprovados pelo FUNBIO.

O FUNBIO entrará em contato com as Aglutinadoras dos projetos aprovados e solicitará um eventual complemento de informações para assinatura do contrato e transferência dos recursos para a Fase de Implementação. Nesta ocasião serão informados os prazos para o envio dos documentos necessários para a elaboração do contrato e para o repasse dos recursos. É condição para contratação que as instituições selecionadas estejam em situação regular no âmbito fiscal e trabalhista.

Caso a entidade não apresente os documentos complementares solicitados no prazo definido, a mesma poderá ser eliminada a critério do FUNBIO.

A conta corrente a ser utilizada na Fase de Implementação será a mesma indicada no contrato da Fase Preparatória.

A contratação será celebrada pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade – FUNBIO, com recursos do Programa COPAÍBAS.

Após a aprovação do projeto para a Fase de Implementação, o início desta fase se dará na data de assinatura do contrato. A liberação dos recursos será feita conforme apresentado no escopo do projeto da Aglutinadora, **observando as regras indicadas anteriormente quanto ao desembolso para a Fase de Implementação (ver item 7.2 desta Chamada)**.

Projetos que não atendam às exigências estabelecidas nesta Chamada para execução da Fase de Implementação terão seu apoio encerrado pelo FUNBIO ao término da Fase Preparatória.

21. POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS E EQUIDADE DE GÊNERO

Com o intuito de prevenir, evitar ou minimizar impactos ambientais ou sociais adversos nas atividades financiadas, o FUNBIO adota como [Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais](#) os Padrões de Desempenho da Corporação Financeira Internacional (IFC, na sigla em inglês). As propostas selecionadas no âmbito desta chamada deverão, portanto, observar tais normas, no que for aplicável. Neste sentido, o Programa COPAÍBAS encoraja as organizações proponentes a prever ações voltadas à identificação, prevenção e mitigação dos riscos ambientais e sociais associados às atividades que pretendem desenvolver. O preenchimento de um Formulário de Verificação Socioambiental será solicitado às organizações proponentes que tiverem seus projetos selecionados, para identificação e monitoramento de atividades que possam levar ao acionamento de salvaguardas.

No momento de elaboração da proposta e ao longo da implementação do projeto, as instituições proponentes também deverão adotar práticas que incorporem a equidade de gênero, oportunizando o tratamento igualitário/equânime de gêneros tanto nas atividades planejadas quanto em contratações previstas. A participação de mulheres e grupos de mulheres deve ser incentivada em todas as etapas de planejamento, execução e monitoramento das atividades do projeto. A equidade de gênero deverá ser contemplada na proposta de maneira transversal e constituirá um dos critérios de seleção de projetos.

Outras políticas e salvaguardas adotadas pelo FUNBIO deverão ser observadas pelas instituições proponentes e incidirão nos contratos de apoio, tais como a Política de Medidas de Proteção Contra Abuso, Assédio e Exploração Sexual, a Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, bem como o Código de Ética do FUNBIO. Estas e outras políticas e salvaguardas do FUNBIO podem ser acessadas [neste link](#).

22. MONITORAMENTO TÉCNICO E FINANCEIRO DOS PROJETOS

Os projetos contratados serão supervisionados pela equipe técnica do FUNBIO. A supervisão objetiva o levantamento e a disponibilização de informações técnicas e instrumentos que possam ser úteis para o avanço dos projetos, bem como o monitoramento do desempenho, de acordo com as abordagens e procedimentos aplicáveis a todos os projetos selecionados.

O acompanhamento físico-financeiro dos projetos contratados será realizado pelo FUNBIO. Para tal, o FUNBIO solicitará e analisará informações que deverão ser enviadas pela instituição apoiada de forma obrigatória e periódica, conforme definido no contrato a ser celebrado e nos manuais do Programa COPAÍBAS.

O FUNBIO poderá, ainda, efetuar visitas de campo e contratar auditores independentes para verificar as ações e despesas dos projetos, bem como o cumprimento de normas presentes nos manuais do Programa COPAÍBAS e a regularidade das contratações realizadas, junto às instituições beneficiadas pelo apoio.

Os projetos apoiados deverão enviar ao FUNBIO relatórios financeiros e técnicos, na frequência estabelecida em contrato e conforme manuais do Programa COPAÍBAs, abordando os resultados e produtos obtidos no período. O FUNBIO será o responsável pela aprovação dos relatórios em pauta.

23. ENCERRAMENTO DOS PROJETOS

Os projetos só são considerados finalizados pelo FUNBIO após aprovação de todas as relatórias técnicas e financeiras, e a assinatura do termo de encerramento de projeto, a ser disponibilizado pelo FUNBIO ao final do projeto.

24. CANCELAMENTO DA CHAMADA

A qualquer momento esta Chamada de Projetos poderá ser cancelada ou ter seus prazos ou valores disponíveis para financiamento modificados, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a nenhuma das partes envolvidas. O FUNBIO ressalta que a contratação de projetos selecionados nesta Chamada estará sujeita à viabilidade jurídica dos mesmos, bem como à disponibilidade de recursos. Portanto, a seleção de um projeto nesta Chamada não obriga o FUNBIO a contratá-lo.